



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicado no DJE n. 043, de 07/03/2024, p. 2

INSTRUÇÃO n. 143/2024-TJRO

Altera a Instrução n. 082/2021-PR

Altera a Instrução n. 082/2021-PR, que dispõe sobre aquisição, locação, classificação, uso e guarda dos veículos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Processo n. 0010730-40.2023.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º A Instrução n. 082/2021-TJRO, de 01/12/2021, que dispõe sobre aquisição, locação, classificação, uso e guarda dos veículos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

§ 1º Nas Comarcas do interior ou na indisponibilidade da Asmil, o(a) servidor(a) condutor(a) deverá ligar para a polícia competente (militar 190 ou PRF 191) e solicitar a realização de perícia técnica.

§ 2º Na impossibilidade de acionar a Asmil ou a polícia competente de imediato, bem como de solicitar a perícia técnica in loco, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a realizar registro fotográfico no local do sinistro, dirigir-se ao posto policial mais próximo a fim de registrar ocorrência e, no prazo máximo de 24 horas, comunicar via SEI a Segeop/SA, na capital, ou Administração do Fórum, nas comarcas do interior, para providências em relação à perícia do veículo.

§ 3º O(A) servidor(a) que deixar de observar o disposto no *caput* e/ou parágrafos anteriores, fica obrigado solidariamente à reparação dos danos causados.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em
06/03/2024, às 10:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI
<https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3891326**
e o código CRC **CEA5C601**.

Referência: Processo nº 0010730-40.2023.8.22.8000